



## **LEI ORDINÁRIA Nº 847**

*de 26 de fevereiro de 2008*

### **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"**

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros dos Anexos I a VI, desta Lei.*

#### **Art. 2º.**

*As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.*

#### **Art. 2º.**

*As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.*

**Art. 3º.**

*Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do artigo 7º da Lei nº 798 de 21 de Dezembro de 2005, em decorrência das modificações desta Lei.*

**Art. 4º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Fevereiro de 2008.*

*Antônio João- MS, 26 de fevereiro de 2008.*

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 847/2008 - 26 de fevereiro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*